



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2022

2.872

Nº 1277

SUMÁRIO

DECRETOS - Decreto 6.607	2
SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Audiência Pública Eletrônica	5
PODER LEGISLATIVO - Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 3º Quadrimestre / 2021	6
PODER LEGISLATIVO - Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 3º Quadrimestre / 2021	7



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 1 de 3

DECRETO Nº 6.607 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

“Decreta situação de emergência no Município em virtude de deslizamentos, alagamentos, inundações entre outras ocorrências decorrentes do alto índice pluviométrico”.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas ocorridas nos últimos dias no Município e que as previsões dão conta que vão permanecer por mais algum tempo;

CONSIDERANDO o enorme volume de água que já atingiu o Município causando fortes enxurradas, inundações, alagamentos, deslizamentos, desalojamento, entre outras situações, ocasionando danos materiais em residências, vias públicas, comércio, pontes e em equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que a demanda expressiva de ocorrências, agravados pelos diversos afastamentos de servidores positivados pela COVID-19, afetam demasiadamente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO os diversos danos materiais, ambientais e materiais causados pelo alto índice pluviométrico lesionando o patrimônio público e particular, é indiscutível;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas no orçamento para amenizar aos danos e prejuízos decorrentes do desastre classificado como chuvas intensas;

CONSIDERANDO que os relatórios da Defesa Civil comprova os danos e prejuízos causados em diversos pontos do Município e reforça a necessidade da declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência em diversas áreas do Município, afetadas pelos expressivos índices pluviométricos, comprovados por relatórios emitidos pela Defesa Civil e demais órgãos municipais, em virtude do desastre classificado como Chuvas Intensas – COBRADE e conforme IN MDR nº 36/2020.



Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 2 de 3

Art. 2º. Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de ampliar as ações de assistência à população afetada.

Art. 4º. Conforme estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I- Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- Utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houve dano.

Parágrafo único: será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil, ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionada com a segurança global da população.

Art. 5º. Nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação e contratos de aquisição, de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação de cenários dos desastres, desde que sejam concluídas no prazo improrrogável de 180(cento e oitenta) dias ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 6º. Este Decreto tem validade de 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 31 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 3 de 3

ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA INTERINA DE ESPORTES E LAZER

RUBENS BARBOSA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

PRISCILA BORSOS
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA

DANIEL ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registrado e publicado na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
SECRETÁRIO INTERINO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
SECRETÁRIO INTERINO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Município de Santa Isabel

Secretaria Municipal da Saúde

Paraíso da Grande São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Santa Isabel, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Guilherme Alfieri, nº 332, Parque São Benedito, CONVOCA a população para Audiência Pública Eletrônica a ser realizada no dia 10 de Fevereiro de 2022, para apresentação da avaliação da metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2021, atendendo, respectivamente, ao disposto no inciso I, § 1º do artigo 48 e ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme a Lei 141/2012-estabelece Audiência em Saúde, conforme a Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto 5.785 de 12 de Junho de 2018, observados os seguintes procedimentos:

- a) Local: Auditório da Câmara Municipal, localizado na Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, nº. 33- Bairro Jardim Monte Serrat, Santa Isabel, SP;
- b) Horário de início: 17h00min horas;
- c) Horário de término: 18h00min horas;
- d) Expositores: Rosa Maria Ravazzi Moreno Delgado, Secretária de Saúde, Célia Brito Garcia, Diretora de Assistência a Saúde, Luciana Saraiva Superti, Coordenadoria de Administração e Finanças da Saúde, Jose Maria Evangelista, Diretoria de Administração e Finanças.
- e) Tempo total destinado para o somatório das exposições: 30 minutos;
- f) Participação da população: Após o tempo de 30 minutos destinado às exposições, a palavra será franqueada aos presentes para manifestações sobre o tema em debate;
- g) A solicitação de intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais deverá ser realizada por meio de requerimento justificando esta necessidade, endereçado a Senhora Secretária de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Guilherme Alfieri, nº332, Parque São Benedito, Santa Isabel, SP, atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015 e no artigo 8º do Decreto nº 5.785 de 12 de junho de 2018.
- h) A documentação relativa às discussões poderá ser consultada no Conselho Municipal de Saúde, situada na Avenida Guilherme Alfieri, 332, Centro, Santa Isabel-SP, em conformidade com o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.778 de 16 de março de 2015 e Decreto 5.785 de 12 de Junho de 2018.

Santa Isabel, 31 de Janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde.

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 3º Quadrimestre / 2021

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS													
DESPESAS COM PESSOAL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTALS
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	191.593,60	181.093,26	179.593,39	160.863,63	174.718,08	195.096,06	198.146,69	174.497,30	176.698,19	186.777,60	293.307,13	214.792,89	2.327.177,82
Remuneração dos Agentes Politicos	93.797,85	93.797,85	93.797,85	93.797,85	93.797,85	93.797,85	93.797,85	93.797,85	93.797,85	93.797,85	93.797,85	93.797,85	1.125.574,20
Encargos Sociais	0,00	54.211,15	54.194,12	54.042,04	52.711,65	53.736,33	55.516,54	55.161,63	54.697,83	54.722,02	55.803,10	83.203,59	628.000,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	40.463,98	41.266,99	40.525,75	40.525,75	40.525,75	40.525,75	20.355,66	40.525,75	40.525,75	40.525,75	81.051,50	40.525,75	507.344,13
SUBTOTAL(I)	325.855,43	370.369,25	368.111,11	349.229,27	361.753,33	383.155,99	367.816,74	363.982,53	365.719,62	375.823,22	523.959,58	432.320,08	4.588.096,15
DEDUÇÕES													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTALS
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LIQUIDO (I-II)	325.855,43	370.369,25	368.111,11	349.229,27	361.753,33	383.155,99	367.816,74	363.982,53	365.719,62	375.823,22	523.959,58	432.320,08	4.588.096,15

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
CPF: 179.104.358-51
PRESIDENTE

ALEXANDRE DI PIETRA
CPF: 152.852.288-59
CHEFE DA CONTABILIDADE

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 48

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

3º Quadrimestre

	R\$	%
Receita Corrente Líquida	179.297.020,72	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	4.588.096,15	2,5589
Limite Máximo (art. 20 LRF)	10.757.821,24	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	10.219.930,18	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
CPF: 179.104.358-51
PRESIDENTE

ALEXANDRE DI PIETRA
CPF: 152.852.288-59
CHEFE DA CONTABILIDADE